



EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

OLHÃO, 8 DE NOVEMBRO DE 2013

ASSUNTO: Inclusão de assunto na ordem do dia - sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 21.11.2013 - Proposta de Regulamento de Registo de Interesses

CONSIDERANDO:

- A premente necessidade de adopção de soluções que diminuam os custos de vida do municípios de Olhão, atenta a baixa generalizada dos rendimentos familiares, decorrente do agravamento das taxas de desemprego e da incidência de famílias a usufruir de Rendimento Social de Inserção, em comparação com os restantes concelhos do Algarve, associada à crise das actividades económicas que passaram a gerar remunerações muito baixas e flutuações de empregabilidade, como o caso da pesca e do marisqueio;
- O actual contexto de reavaliação dos imóveis efectuado durante o ano de 2012 que veio aumentar de forma exponencial os valores patrimoniais dos mesmos, permitindo assim o acréscimo de receitas para o município e aliviando as conhecidas dificuldades orçamentais;
- A necessidade de repor alguma justiça na taxação dos imóveis que recentemente foi aumentada para os níveis máximos permitidos, sem atender à actualização de factores relacionados com a atractividade das zonas habitacionais e de especialização económica, possibilitando a obtenção de números mais adequados e ajustados à realidade urbana.

PROPÕE-SE, assim:

Que a taxa de IMI no concelho de Olhão seja reduzida de 0,5 para 0,4.

CONSIDERANDO AINDA:

- A discrepância existente na fixação do coeficiente de localização na mesma zona de localização excepcional, como seja toda a frente ribeirinha na Avenida 5 de Outubro, encontrando-se por isso desactualizado o zoneamento do local onde se situa o Village Marina de Olhão e o Hotel Real Marina Residence;

- Que se encontram em vigor no concelho de Olhão, coeficientes de localização para habitação que oscilam entre os 0,5 e 1,4, para comércio entre 0,7 e 1,45 e serviços entre 0,7 e 1,3, fixados pela Portaria nº 1119/2009, de 30 de Setembro;
- O disposto no nº 2 do artigo 62º do CIMI, no qual se pode ler : "*2- Tratando-se de conjuntos ou empreendimentos urbanísticos implantados em áreas cujo zoneamento não tenha ainda sido aprovado ou, tendo-o sido, se encontre desactualizado, as propostas referidas nas alíneas a) e b) do nº 1 são apresentadas anualmente.*"

JUSTIFICA-SE que esta Assembleia Municipal **RECOMENDE** ao executivo camarário que requeira junto da CNAPU-Comissão Nacional de Avaliação dos Prédios Urbanos - o início do processo de revisão do zoneamento do município e dos coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar no município de Olhão, bem como de outros elementos relevantes para a fixação dos valores tributários de localização.

O BLOCO DE ESQUERDA, ao abrigo do disposto no artigo 53º nº1 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, bem como do artigo 15º nº 3 do Regimento da Assembleia Municipal ainda em vigor (*ex vi* do art.45º nº 5 da Lei 169/99, com redacção dada pelo Lei 5/-A/2002 , Lei Orgânica nº 1/2011 e Lei 75/2013), vem **REQUERER A INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA** , a fim de ser levada à discussão e votação na sessão extraordinária da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia 21 de Novembro de 2013, a **PROPOSTA DE REDUÇÃO DA TAXA DE IMI** no concelho de Olhão.

Pelos Deputados Municipais do BLOCO DE ESQUERDA
